

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60/2005

EMENTA:

ALTERA O INCISO I DO § 1º DO ART. 263 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputado CARLOS MINC

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. **263** da Constituição do Estado do Rio de Janeiro passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. **263** - (...)

§ 1º - (...)

I – 20% (vinte por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República e a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro”.

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho em 22 de Março de 2006.

**Carlos Minc
Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado através do art. 263 autorizou a criação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, cuja finalidade é a implementação de programas projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, além do desenvolvimento urbano, vedando inclusive a sua utilização para o pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade. Ocorre os recursos previstos e aplicados para a área ambiental do Estado e previstos no orçamento do Estado são ínfimas e inversamente proporcionais aos problemas ambientais do Estado. As Unidades de Conservação do Estado não possuem sede, infraestrutura, veículos, a maioria sequer possui demarcação definitiva. A maioria dos municípios não possuem estações de tratamento de esgoto e ainda convivem com lixões desrespeitando inclusive a Lei Estadual 4191/2003 que erradica os lixões. O Rio Paraíba do Sul e a Baía de Sepetiba, por exemplo, recebem a totalidade do esgoto "in natura" e sequer começaram os programas de despoluição por falta de recursos.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20060100060	Autor	CARLOS MINC
Protocolo	14430/2006	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		





Datas:

Entrada	29/03/2006	Despacho	29/03/2006
Publicação	30/03/2006	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade

▼ TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60/2005

Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
▼ Proposta de Emenda Constitucional			
▼ 20060100060			
		▼ ALTERA O INCISO I DO § 1º DO ART. 263 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20060100060 => {Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade }	30/03/2006 Carlos Minc
		Distribuição => 20060100060 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos => Relator: NOEL DE CARVALHO => Proposição 20060100060 => Parecer: Devolvido à Secretaria Geral da Mesa Diretora	09/01/2007
		Arquivo => 20060100060	29/08/2008

Fonte:

http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0307.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/b278f50ea28a03a7832571390072282f?OpenDocument&Highlight=0,ba%C3%ADa,sepetiba